



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 517 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, A LEI COMPLEMENTAR Nº 271 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 200, de 18 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 332/2014 e 505/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS DE MÉDICO”

<i>CARREIRA</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
<i>MÉDICA</i>	<i>MÉDICO</i>	<i>De acordo com a exigida no edital de concurso para o ingresso na carreira.</i>	<i>800</i>

(NR)

Art. 2º O anexo II da Lei Complementar nº 200, de 18 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nº 332/2014 e 505/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

20 horas					
PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
I	5.287,94	5.552,34	5.829,96	6.121,46	6.427,53
II	5.710,98	5.996,53	6.296,36	6.611,18	6.941,73
III	6.167,86	6.476,25	6.800,06	7.140,07	7.497,07
IV	6.661,29	6.994,35	7.344,07	7.711,28	8.096,83
V	7.194,19	7.553,90	7.931,59	8.328,18	8.744,58
VI	7.769,72	8.158,21	8.566,12	8.994,43	9.444,14
VII	8.391,30	8.810,87	9.251,41	9.713,99	10.199,68
VIII	9.062,61	9.515,74	9.991,52	10.491,11	11.015,65
IX	9.787,62	10.277,00	10.790,85	11.330,40	11.896,90
X	10.570,62	11.099,16	11.654,11	12.236,83	12.848,65
XI	11.416,27	11.987,09	12.586,44	13.215,77	13.876,55
XII	12.329,58	12.946,06	13.593,36	14.273,03	14.986,67

(NR)

24 horas					
PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
I	6.345,53	6.662,81	6.995,95	7.345,75	7.713,03
II	6.853,18	7.195,83	7.555,63	7.933,41	8.330,07
III	7.401,43	7.771,50	8.160,08	8.568,09	8.996,48
IV	7.993,54	8.393,22	8.812,88	9.253,53	9.716,20
V	8.633,03	9.064,68	9.517,91	9.993,81	10.493,49
VI	9.323,67	9.789,85	10.279,35	10.793,32	11.332,97
VII	10.069,56	10.573,04	11.101,69	11.656,79	12.239,61
VIII	10.875,13	11.418,88	11.989,83	12.589,33	13.218,78
IX	11.745,14	12.332,40	12.949,02	13.596,47	14.276,28
X	12.684,75	13.318,99	13.984,94	14.684,19	15.418,39
XI	13.699,53	14.384,51	15.103,73	15.858,93	16.651,86
XII	14.795,49	15.535,27	16.312,03	17.127,64	17.984,01

(NR)

40 horas					
PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
I	10.575,89	11.104,68	11.659,92	12.242,92	12.855,05
II	11.421,96	11.993,06	12.592,71	13.222,35	13.883,46
III	12.335,72	12.952,50	13.600,13	14.280,14	14.994,13





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>IV</i>	13.322,57	13.988,70	14.688,14	15.422,55	16.193,66
<i>V</i>	14.388,38	15.107,80	15.863,19	16.656,36	17.489,16
<i>VI</i>	15.539,45	16.316,42	17.132,24	17.988,87	18.888,29
<i>VII</i>	16.782,61	17.621,74	18.502,82	19.427,98	20.399,35
<i>VIII</i>	18.125,21	19.031,47	19.983,05	20.982,21	22.031,30
<i>IX</i>	19.575,23	20.553,99	21.581,69	22.660,79	23.793,81
<i>X</i>	21.141,25	22.198,31	23.308,23	24.473,65	25.697,31
<i>XI</i>	22.832,55	23.974,18	25.172,89	26.431,55	27.753,09
<i>XII</i>	24.659,15	25.892,11	27.186,72	28.546,07	29.973,34

(NR)

Art. 3º O anexo I da Lei Complementar nº 271, de 05 de dezembro de 2011, alterada pelas Leis Complementares nº 334/2014, 409/2016 e 430/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA DE
ENFERMAGEM”

CARREIRA	CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE
<i>Profissional de Enfermagem</i>	<i>Enfermeiro</i>	<i>De acordo com a exigida no edital de concurso para o ingresso na carreira</i>	<i>800</i>
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 4º O anexo I da Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis Complementares nº 465/2019, 474/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS”

(...)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CARREIRA				
Finalística – Ocupação/Perfil Profissional		Meio e Instrumental – Ocupação/Perfil Profissional		
Nível Superior	Nível Médio e Nível Fundamental	Nível Superior	Nível Médio	Nível Fundamental – em extinção
<i>Administrador Hospitalar</i>	<i>Atendente de Consultório Dentário</i>	<i>Administrador</i>	<i>Assistente de Comunicação</i>	<i>Agente de Manutenção</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>Agente de Saúde</i>	<i>Art. Educadora</i>	<i>Auxiliar de Atividade Culturais</i>	<i>Agente Operacional</i>
<i>Administrador em Serviço de Saúde</i>	<i>Agente de Controle de Zoonoses</i>	<i>Arquivista</i>	<i>Digitador – em extinção</i>	<i>Arquivista</i>
<i>Alimento Institucional</i>	<i>Agente Fiscal de Postura</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Desenhista</i>	<i>Ascensorista</i>
<i>Biólogo</i>	<i>Agente de Fiscalização Sanitária</i>	<i>Assistente Técnico Especializado</i>	<i>Projetista</i>	<i>Auxiliar de Manutenção</i>
<i>Biomédico</i>	<i>Agente Fiscal de Obras</i>	<i>Bibliotecário</i>	<i>Mestre de obras</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
<i>Bioquímico</i>	<i>Agente Fiscal de Mercados e Feiras</i>	<i>Contador</i>	<i>Monitor</i>	<i>Auxiliar Operacional</i>
<i>Controle e qualidade de Refeição Coletiva</i>	<i>Auxiliar em Saúde</i>	<i>Economista</i>	<i>Motorista – em extinção</i>	<i>Bombeiro</i>
<i>Contador</i>	<i>Auxiliar de Pat. Clínica e Laboratório</i>	<i>Estatístico</i>	<i>Oficial Administrativo II</i>	<i>Copeiro</i>
<i>Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde</i>	<i>Auxiliar de Radiologia</i>	<i>Geógrafo</i>	<i>Oficial Técnico</i>	<i>Cozinheiro</i>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>Economista</i>	<i>Agente de Regulação e Fiscalização - Em extinção (Revogada pela Lei Complementar nº 459 de 16 de janeiro de 2019)</i>	<i>Jornalista</i>	<i>Recreador</i>	<i>Garçom</i>
<i>Educação em Saúde Pública</i>	<i>Motorista</i>	<i>Pedagogo</i>	<i>Segurança</i>	<i>Merendeira</i>
<i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i>	<i>Oficial Administrativo I</i>	<i>Tecnólogo</i>	<i>Técnico Agrícola</i>	<i>Motorista</i>
<i>Engenheiro Sanitarista</i>	<i>Oficial Administrativo II</i>	<i>Turismólogo</i>	<i>Técnico de Desenho</i>	<i>Músico</i>
<i>Epidemiologia</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Técnico de Nível Superior</i>	<i>Técnico de Topografia</i>	<i>Oficial Administrativo I</i>
<i>Epidemiologia e Controle de Malária</i>	<i>Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho</i>	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Recepcionista</i>
<i>Especialista em Desenvolvimento Social</i>	<i>Técnico em Higiene Dental Nova Nomenclatura : Técnico de Saúde Bucal</i>	<i>Profissional de Nível Superior</i>	<i>Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho</i>	<i>Telefonista</i>
<i>Especialista em Saúde</i>	<i>Técnico em Patologia Clínica e Laboratório</i>	<i>Qualquer outra formação profissional de nível superior</i>	<i>Técnico em Secretariado</i>	<i>Vigilante</i>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>Especialista em Regulação e Fiscalização (Revogada pela Lei Complementar nº 459 de 16 de janeiro de 2019)</i>	<i>Técnico em Radiologia</i>		<i>Agente Municipal – em extinção</i>	<i>Auxiliar Municipal – em extinção</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>Técnico em Secretariado</i>		<i>Profissional de Nível Médio</i>	<i>Profissional de Nível Fundamen- tal – em extinção</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Técnico em Vigilância Sanitária</i>			
<i>Fonoaudiólogo</i>				
<i>Gerencia em Serviços da Saúde</i>				
<i>Médico Veterinário</i>				
<i>Nutricionista</i>				
<i>Pedagogo (em extinção)</i>				
<i>Psicólogo</i>				
<i>Planejamento Gerência em Serviço de Saúde</i>				
<i>Planejamento e Gerência de Saúde</i>				
<i>Químico Saúde Ambiental</i>				
<i>Saúde Pública</i>				





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>Técnico em Educação Física</i>				
<i>Terapeuta Ocupacional</i>				
<i>Zootecnista (em extinção)</i>				
<i>Saúde Coletiva - APS</i>	<i>Cuidador Social em Saúde</i>	<i>Apoio Jurídico</i>		
<i>Saúde Coletiva</i>	<i>Motorista-Epidemiologista</i>			
<i>Psicopedagoga</i>	<i>Motorista - Socorrista</i>			
<i>Terapeuta Holístico</i>	<i>Arte Terapeuta/re-criador</i>			
<i>Educador Físico</i>	<i>Técnico em Vigilância em Saúde</i>			
<i>Agente de Farmácia</i>				
<i>Agente de Call Center</i>				
<i>Oficial Técnico Administrativo em Saúde</i>				

(NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, em 30 de agosto de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
Rua Brasil de Mato Grosso nº 103 - Praça Presidencial - Cuiabá - MT - CEP: 13.005-400 - Cuiabá - MT
Código Identificador: 220038103200300300300540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 - 2º Sistema de Autenticação de Chaves Digitais - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003300360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

